



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 3714476/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2026-NLCD

PE INTEGRADO Nº. 0030.2026.NLCD.PE.0018.TJPE.FERM-PJ

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), por intermédio da Pregoeira Maria Claudinery Bezerra, designado pelo Exmº Senhor Des. Presidente através da Portaria nº 14/2023, publicada no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, Edição nº 71 do dia 19/04/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao pleito da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) Id 3574463, de 26/03/2026 e, com a respectiva Autorização da Diretoria de Geral (Id 3654964), datada de 14/04/2026, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO**" do lote, modo de disputa "**ABERTO**" a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º/04/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/12/2014, Ato nº 219/2025 TJPE, Decreto Estadual nº 45.140, de 19.10.2017, respectivas alterações via Decretos Executivos de nº. 45.568/2018 e nº. 48.648/2020, Decreto 57.002 de 24/07/2024, Instrução Normativa TJPE nº 06/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 05/06/2026 às 10h	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/06/2026 às 10h	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/06/2026 às 11h	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br	
Dados para contato	
Pregoeira: Maria Claudinery Bezerra da Silva	e-mail: licita@tjpe.jus.br
Fone: (81) 3182.0570	
Endereço: Rua Dr. Moacir Baracho, 207 – 4º andar – Edf. Paula Batista – Bairro Santo Antônio – Recife/PE CEP.: 50.010-930, com expediente das 08h às 17h.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF .	
<i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital e/ou Anexo (s) são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um desses documentos e se ausente em outro será considerado especificado e válido, bem como precedido de aprovação pela Consultoria Jurídica, deste Poder, conforme art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.3. Os interessados deverão adquirir o Edital pela internet, no portal: www.tjpe.jus.br; (Transparência – Licitações, contratos e instrumentos de cooperação – Licitações – Para acessar o Sistema com Licitações clique aqui) OU acesso ao link: <https://www.tjpe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas>, OU no portal do PE-INTEGRADO pelo endereço eletrônico www.peintegrado.pe.gov.br.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Tribunal de Justiça de Pernambuco, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no www.peintegrado.pe.gov.br.

1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, constantes no PREÂMBULO, na folha 01 (um) deste Edital, atentando também para a data e horário do início da disputa.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

1.6.1. Quaisquer divergências entre as informações técnicas contidas neste Edital, no Termo de Referência e seus Anexos, prevalecerão as informações técnicas destes últimos.

1.6.2. O presente certame está sendo processado no SEI Nº **00006918-39.2026.8.17.8017**, PE INTEGRADO Nº **030.2026.NLCD.PE.0018.TJPE.FERM-PJ**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº **18/2026** e PC/TCE Nº **18/2026**.

2. OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE MÍDIAS DE ARMAZENAMENTO MAGNÉTICO LTO-ULTRIUM 8 (LTO-8) E CARTUCHOS DE LIMPEZA UNIVERSAL LTO-ULTRIUM, COMPATÍVEIS COM A BIBLIOTECA DE FITAS IBM TS4300 UTILIZADA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, conforme especificações técnicas, requisitos mínimos, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes deste Edital.

2.2. Integram o presente instrumento convocatório, como anexos, as seguintes peças:

Anexo I - Termo de Referência (Id 3712598);

- Anexo I – A: Especificações técnicas;
- Anexo I – B: Estimativa de preços;
- Anexo I – C: Modelo de proposta comercial;
- Anexo I – D: Modelo de declaração de compromisso LGPD;

- Anexo I – E: Modelo de declaração de sustentabilidade ambiental;

Anexo II – Modelo de Declaração Consolidada;

Anexo III –Modelo de Declaração ME ou EPP;

Anexo IV – Mapa Comparativo de Preços e Resumo da Solicitação de Compra.

2.3. A Solicitação de Compras Nº 070002000012026000031 do PE-INTEGRADO está detalhada no Anexo IV (Mapa Comparativo de Preços e Resumo da Solicitação de Compras), cujo valor global estimado do lote único é de R\$ 318.186,00 (trezentos e dezoito mil cento e oitenta e seis reais):

LOTE ÚNICO						
ITEM	PRODUTO	E-FISCO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Mídia de armazenamento magnético LTO Ultrium 8 (LTO-8)	496966-9	UN	600	R\$ 495,41	R\$ 297.246,00
2	Cartucho de Limpeza Universal LTO-Ultrium	495150-6	UN	60	R\$ 349,00	R\$ 20.940,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 318.186,00

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** ou **IMPUGNAR** este Edital, devendo protocolar o pedido por meio eletrônico, no Painel de Licitações: www.peintegrado.pe.gov.br na aba Impugnação/Esclarecimento, em até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA E HORA FIXADA PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, contados do término do horário de recebimento da proposta.

3.1.1. Qualquer problema no sistema PE-Integrado, ligar para os números relacionados no subitem 5.2.9

3.1.2. Poderão ser utilizados, para contato, o telefone do NLCD (81) **3182.0570** ou o e-mail: **licita@tjpe.jus.br**

3.1.3. No e-mail enviado deverá ACRESCENTAR NO ASSUNTO: número do PREGÃO; RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA; NOME DO(A) PREGOEIRO(A): **Maria Claudinery**.

3.2. As respostas serão fornecidas diretamente aos interessados e disponibilizados, preferencialmente, até um dia útil anterior à data limite para abertura da sessão pública, por e-mail e no painel de licitações: **www.peintegrado.pe.gov.br**. Podendo ainda, tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat” do painel de licitações: **www.peintegrado.pe.gov.br**, e/ou no portal: **www.tjpe.jus.br** (Transparência – Licitações, Contratos e Convênios – Licitações – Para acessar o Sistema com Licitações clique aqui) OU acesso direto ao link: **https://www.tjpe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas**.

3.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas em desacordo com as regras do item 3.1 ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante(s) não

habilitado(s) legalmente ou não identificado(s) no processo para responder pela PROPONENTE.

3.4. Acolhida a impugnação, será designada e publicada nova data para a sessão, exceto quando não afetar a formulação das propostas.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seu(s) Anexo(s), inclusive quanto à documentação, e que estejam **obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.**

4.1.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.1.2. Como requisito para participação neste Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital. A DECLARAÇÃO FALSA sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

4.1.3. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.3.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 4.1.3, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LC nº 123/2006 e neste edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas previstas no art. 34 da lei 11.488/2007.

4.1.3.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.3. As licitantes enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, a declaração prevista no item 4.1.3 é requisito para o exercício do benefício ao referido e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante no Pregão.

4.1.3.4. Na hipótese de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 4.1.3 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.4. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas

(benefícios em licitações públicas previstos na Lei Complementar nº 123/2006).

4.1.5. A licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, §4, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte –EPP no sistema eletrônico.

4.1.6. A licitante que atende, no que concerne, aos direitos da pessoa com deficiência, ante o que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015.

4.2. Não poderão participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus(s) Anexo(s);

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2. e 4.2.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6.. O disposto nos itens 4.2.2. e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.8. A vedação de que trata o item 4.2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

4.10. Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada pelo Estado de Pernambuco(Acórdão TCU nº 2242/2013 – Plenário);

4.11. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo, enquanto perdurarem os efeitos da declaração.

4.12. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Proteção ao Meio Ambiente);

4.13. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92, alterada pela Lei [14.230/2021](#) (Lei de Improbidade Administrativa);

4.14. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.15. Tenham objeto social incompatível com o licitado;

4.16. Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.2016](#) do CNJ - Conselho Nacional de Justiça);

4.17. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.1.8. Considerando a vedação prevista no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, não será admitida, nesta licitação, a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da natureza do objeto, que não demanda a conjugação de diferentes especialidades ou recursos para o seu fornecimento. A contratação de uma única empresa mostra-se suficiente para assegurar a qualidade e a eficiência na execução do contrato, nos termos do subitem 1.1.6 do Termo de Referência.

5. PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as consultas e impugnações ao Edital, subsidiado pelo setor competente, no que couber;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, visando a homologação e a contratação.

5.1.2. Caberá à autoridade competente:

- a) indicar o provedor do sistema;
- b) solicitar ao provedor do sistema o credenciamento do Pregoeiro e dos membros da equipe de apoio;
- c) determinar a abertura do processo licitatório;
- d) decidir os recursos interpostos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- e) adjudicar o objeto e homologar o resultado da licitação;
- f) celebrar o contrato.

5.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PE-INTEGRADO

5.2.1 Para participar das licitações realizadas através do Pregão Eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE-INTEGRADO.

5.2.1.1 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.2.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento on-line no Portal do PE-Integrado, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “**Cadastre-se aqui**”.

5.2.3. Após a conclusão do cadastro on-line, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos com probatórios e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.

5.2.3.1. São documentos comprobatórios necessários: a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal.

5.2.3.2. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.2.3.3 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.2.4. A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por e-mail, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.

5.2.5 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.

5.2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2.8. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador “Google Chrome”, responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

5.2.9. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão – GESIG pelos telefones: (81) 3183-7866 / (81) 3183-7958 / (81) 3183-7863 / (81) 3183-7748 / (81) 3183-7823 / (81) 3183-7746 / (81) 3183-7826 / (81) 3183-7721. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES”.

5.2.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema PE-INTEGRADO e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3. PROPOSTA VIRTUAL

5.3.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3.2. A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência (Anexo I) e respectivos Anexos.

5.3.2.1 No momento do cadastramento da proposta no portal PE Integrado, quando necessário selecionar a marca do objeto, se esta não constar na lista de opções, entrar em contato com o suporte do Sistema pelo e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, ou ligar para (81) 3183.7748/7833 (Rosemary

Bormolini), solicitando a vinculação da marca ao item em questão a um analista do sistema.

5.3.3 Para fins de cadastramento no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar o PREÇO UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS) do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, somente após a declaração de vencedor, resultando no(s) preço(S) final(is) DO(S) ITEM(NS) e/ou global, quando for lote.

5.3.4. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos que incidam sobre o objeto.

5.3.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, até o horário limite para o seu recebimento.

5.3.6. As propostas terão validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.

5.3.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.3.8. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, ou, ainda, como Produtor Rural Pessoa Física e Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

5.3.8.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 5.3.8, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

5.3.8.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.9. As licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 5.3.8 é requisito para o exercício do benefício e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante no Pregão.

5.3.10. Na hipótese de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 5.3.8 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

5.4.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste Edital, passando o Pregoeiro a examiná-las.

5.4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante

da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.5. PROCESSAMENTO

5.5.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07/12/2014, respectivas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie.

5.5.2. Até o horário designado para o recebimento das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS eletrônica anteriormente apresentada.

5.5.3. O Pregoeiro verificará a PROPOSTA apresentada, desclassificando aquela que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

5.5.3.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento (preço, lote, item);
- b) contrariar as normas legais previstas no preâmbulo deste instrumento convocatório;
- c) prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;
- d) apresentar uma segunda opção com custo adicional;
- e) conter cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

5.5.4. A desclassificação de PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

5.6. FASE DE LANCES

5.6.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.6.2. O sistema não identificará o autor dos lances as demais participantes.

5.6.2.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.3. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

5.6.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

5.6.5. O procedimento da etapa de lances seguirá o modo de DISPUTA ABERTO;

5.6.5.1. Não serão aceitos, durante o modo de DISPUTA ABERTA, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6.6. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

5.6.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente, e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

5.6.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

5.6.9.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6.10. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

5.6.10.1. A prorrogação automática de que trata o item 5.6.10 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.6.10.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os dispostos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2023.

5.6.10.2.1. Esses critérios não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 5.6.10.1, a sessão pública **SERÁ ENCERRADA AUTOMATICAMENTE** e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

5.6.12. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.6.13. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar menor preço.

5.6.14. Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO** global do item e/ou lote, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

5.6.15. A licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao lance final, assim como os documentos de habilitação, na forma prevista neste Edital.

5.6.16. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do Pregão para divulgação da aceitabilidade de proposta e resultado da habilitação.

5.6.17. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, após exame da proposta de preços.

5.6.18. Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, com resultado da verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

5.6.19. O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o CADFOR, através do e-mail gecad@sad.pe.gov.br

5.6.20. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

5.6.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação e/ou habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e/ou Anexo (s). Também nessa etapa, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

5.6.22. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

5.6.23. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

5.6.24. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico - DJE.

5.7. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

5.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e houver proposta de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

5.7.1.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

5.7.1.2. Não sendo vencedora a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.7.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.7.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

5.7.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 5.7.1 fica limitada às MICROEMPRESAS e às EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que, no ano-calendário de

realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o TJPE exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação

5.8. NEGOCIAÇÃO

5.8.1. O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas empresas, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

5.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.8.3. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

5.8.4. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

5.8.5. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

5.9. ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

5.9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o Pregoeiro solicitará à licitante, classificada provisoriamente em primeiro lugar, o encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS, CONFORME ITENS 6 e 7 DESTE EDITAL, **até 02(duas) horas úteis seguintes ao término da sessão**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, mediante sistema PEINTEGRADO.

5.9.1.1. Os documentos recebidos digitalmente somente ficarão disponíveis aos demais participantes, quando do retorno da sua análise pelo setor demandante.

5.9.1.2. A proposta ajustada e documentação de habilitação deve ser EXCLUSIVAMENTE anexada no Sistema PEINTEGRADO, EM CAMPO PRÓPRIO, e, preferencialmente, quando solicitado pelo pregoeiro ou por Instabilidade do Sistema Peintegrado, o envio deve ser mediante e-mail: **licita@tjpe.jus.br**.

5.9.1.3. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro/Núcleo de Licitações e Contratações Diretas/NLCD dos documentos encaminhados por e-mail, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro no sistema.

5.9.2 A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 5.9.1, será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

5.9.3. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

5.9.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e/ou Anexos, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor preço.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A PROPONENTE primeira classificada deverá apresentar detalhamento de sua proposta, de acordo com o disposto no Termo de Referência e Anexos, além de cumprir os itens abaixo especificados para avaliação, observando o prazo e autenticação, consoante subitens 5.9.1 deste instrumento.

6.2. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa do Brasil, admitindo-se o uso de expressões técnicas consagradas, devendo ser encaminhada em meio eletrônico, em papel timbrado da proponente, **em conformidade com o item 5 e respectivos subitens do Termo de Referência.**

6.3. Estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva PROPONENTE. Em caso de assinatura eletrônica, a rubrica não é necessária.

6.4. Conter descrição clara e detalhada do objeto ofertado, conforme Termo de Referência e Anexos, **contendo preço unitário e total do item e valor global do lote**, readequado ao valor representado pelo lance vencedor, **com máximo de duas casas decimais**, em algarismo e este último por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos.

6.5. Conter prazo de **validade da proposta** que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**.

6.6. A proposta de preços deverá atender necessariamente as especificações, as normas e todos os requisitos contidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.7. Conter declaração de que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive fretes incidentes, bem ainda deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

6.8. Conter declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexo(s), e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

6.9. A declaração falsa, inclusive em relação às especificações que não atenderem às exigências do objeto licitado, ensejará aplicação das sanções previstas no item **14** deste Edital.

6.10. A licitante proponente vencedora não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições especificadas do objeto ou de insuficiência de dados de informações.

6.11. Considerando que o objeto da presente contratação se refere ao fornecimento de mídias de armazenamento magnético LTO-Ultrium 8 (LTO-8) e de cartuchos de limpeza universal LTO-Ultrium, compatíveis com a biblioteca de fitas IBM TS4300, e que tais itens consistem em bens padronizados e usualmente disponíveis no mercado, não será exigida a apresentação de amostras, em conformidade com o item 7 e respectivos subitens do Termo de Referência.

6.12. Os bens objeto da presente contratação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, incompatibilidades e falhas que comprometam sua adequada utilização, em conformidade com o item 10 e respectivos subitens do Termo de Referência.

6.14. O modelo referencial de proposta comercial consta do ANEXO I – C do Termo de Referência.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. CADFOR via sistema e-fisco;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU, <http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>;

7.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

7.1.7. Os documentos abaixo exigidos deverão ser encaminhados nos termos dos subitens 5.9.1 e 5.9.2 deste Edital.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; em caso de sociedade empresária, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da(s) alteração(ões) contratual(ais) ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial; e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

7.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PCFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)(inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal (no que couber), comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

7.3.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

7.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.3.6. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, participantes da licitação deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a PROPONENTE (ME ou EPP) for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação negociação em relação ao preço, para posterior contratação.

7.3.6.3. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Cooperativas, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I - empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II - empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II

do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e respectivo recibo de entrega, transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) anualmente;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

7.3.7. A condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) contida nos documentos do subitem 7.3.6.3 poderá ser substituída pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, vinculada à Presidência da República.

7.3.8. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo Distribuidor Judicial ou Distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

7.4.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

7.4.1.1.1 As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar as respectivas certidões no link: (www.tjpe.jus.br/certidao/certidao_civel) ou no link: (<http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/certidao>).

7.4.1.2. A certidão descrita no subitem 7.4.1.1, **somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.**

7.4.1.3. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (Pje), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

7.4.1.4. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.4.1.5 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

7.4.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e demais Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a boa aptidão econômica da empresa para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

7.4.2.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Na Sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; **ou**

- publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) Na Sociedade Limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante em outro órgão equivalente; **ou**

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Na sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1774/2017, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal.

f) O Balanço patrimonial será exigido também do Microempreendedor individual – MEI, nos termos do art. 69, Inciso I, da lei n.14.133/2021 e Acórdão n.2586/2024 – Plenário TCU (Boletim de Jurisprudência TCU N.524).

7.4.3. Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as assinaturas do técnico em contabilidade ou contador, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal, exceto aqueles extraídos do item 7.4.2.1 letra “e”.

7.4.4. A capacidade financeira da licitante será aferida, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$\text{LG} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} > 1$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} > 1$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$$

ONDE:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

7.4.4.1. A licitante deverá demonstrar preferencialmente em planilhas, os cálculos utilizados para obtenção dos índices exigidos no subitem 7.4.4;

7.4.4.2. Caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e os agentes de contratação reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

7.4.5. A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), em qualquer dos índices acima referidos, ou que apresentar Balanço de Abertura, deverá comprovar o Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

7.4.6. Justificativa dos Índices Contábeis

7.4.6.1. O Balanço Patrimonial retrata a situação econômica financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido.

7.4.6.2. O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio Líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade empresária.

7.4.6.3. Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas:

a - no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez (convertibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo);

b - no Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais rápido = curto prazo).

7.4.6.4. Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa como liquidez, rentabilidade, lucratividade, capacidade de pagamento, ciclo operacional etc, fornecendo subsídios embasados no passado, mas tendo como meta prever o futuro de uma empresa, já que o Estado não pode se atirar em negócios arriscados e aleatórios.

7.4.6.5. O índice de liquidez corrente relaciona de quantos reais dispomos imediatamente e conversíveis em dinheiro, com relação à dívida de curto prazo (Ativo Circulante). Assegura que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de pelo menos mais de R\$ 1,00 (um real) de bens e direitos de curto prazo para pagar, ou se a empresa negociar todo o seu ativo circulante para cada R\$ 1,00 que receber paga R\$ 1,00 com sobra.

7.4.6.6. O índice de liquidez geral serve para detectar a saúde financeira (no que se refere à liquidez) de curto e longo prazo (Ativo Circulante e Realizável de Longo Prazo) do empreendimento. Indica que, para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo Circulante + Passivo não Circulante), a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 de bens e direitos de curto e longo prazo para pagar, ou seja, se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo, para cada R\$ 1,00 que receber se contrapõe R\$ 1,00 com sobra.

7.4.6.7 O índice de Solvência Geral relaciona o Ativo Total com o Passivo Circulante + Passivo não Circulante, indica que para cada real de dívidas totais com terceiros a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 no ativo total para pagar, ou seja, se negociar o Ativo Total (Ativo Circulante + Ativo não Circulante (Realizável a Longo Prazo + Investimentos + Imobilizado + Intangível).

7.4.6.8. Considerando-se a magnitude do objeto licitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos, demonstram atender, dentro dos limites dos dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante.

7.4.6.9. Conclui-se, portanto, que pela análise dos índices de liquidez propostos pode-se constatar que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações, cuja capacidade de pagamento de curto prazo tenderá a ser sensivelmente melhor do que a de longo prazo, isto pode ser evidenciado pela análise dos citados índices, os quais quanto maiores melhores.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da presente contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento anterior de produtos compatíveis com o objeto, em conformidade com o item 6 do Termo de Referência.

7.5.2. Para atendimento do requisito de qualificação técnica, será admitida a apresentação de um ou mais atestados, podendo ser aceito o somatório de documentos, desde que comprovada a aptidão da LICITANTE para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, em quantitativo correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo estimado para cada item que compõe o lote, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

7.5.3. Os atestados apresentados deverão conter informações suficientes para permitir a verificação da compatibilidade do fornecimento realizado com o objeto da presente contratação, tais como a identificação da pessoa jurídica emitente, a descrição dos bens fornecidos e, sempre que possível, os quantitativos executados.

7.5.4. A Administração poderá promover diligência para verificar a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, nos termos da legislação aplicável.

7.6. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

7.6.1. Apresentar DECLARAÇÕES consoante modelo do **ANEXO II**.

7.6.2. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, devem apresentar declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo do **ANEXO III**.

7.6.3. Os documentos encaminhados para habilitação Jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, respectivo endereço, inclusive para os casos de matriz e filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

7.6.4. Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova a verificação pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco dos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

7.6.5. A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nos subitens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, 7.3.4, 7.3.5, 7.3.6 e 7.4.1 podem ser supridas pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores - CADFOR-PE, emitido pela Gerência de Suporte às Compras, Contratos e Licitações – Unidade de Cadastro de Fornecedores/CADFOR, pertencente à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, desde que no referido CADASTRO conste o documento em substituição no prazo de validade.

7.6.5.1 - Cadastro de Fornecedores do Estado (**CADFOR-PE**), está localizado à Av. Engenheiro Antônio de Góes, nº 194 - Ed. Fred Dubeux - 1º andar - Bairro do Pina - Recife/PE, CEP 51.010-000, atendimento ao público das 7h30 às 13h30 - telefones: (81) 3183.7862/7865/3182.7864(Cecília) e pelo e-mail: "gecad@sad.pe.gov.br"

7.6.6. OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIAL estão previstos no item 14 do Termo de Referência.

7.6.7. Sempre que necessário à aferição da compatibilidade técnica dos bens ofertados, a LICITANTE deverá apresentar documentação técnica oficial do fabricante, catálogos, datasheets, fichas técnicas ou outros documentos idôneos que comprovem o atendimento às especificações mínimas exigidas, não sendo suficientes declarações genéricas sem lastro documental 5.6 do Termo de Referência.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO/ACEITABILIDADE

8.1 Para julgamento de classificação da PROPOSTA DE PREÇOS, será adotado o critério de "MENOR PREÇO" global do LOTE, observado o valor total (que não poderá ultrapassar os preços unitários e total máximo fixados na Solicitação de Compras, constante no Sistema PE Integrado) e as demais condições e especificações do objeto. Tudo deve estar em perfeita consonância com as condições definidas no Termo de Referência, no Edital e seu(s) Anexo(s), **para que não haja desclassificação da proposta.**

8.2. O Pregoeiro promoverá a desclassificação das PROPOSTAS que não atendam às exigências do Edital, Termo de Referência e Anexos, bem como aquelas com valores excessivos ou inexequíveis, em função do(s) valor(es) previamente estimado(s) pela Administração, observando-se no que couber, o art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.1. No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado (unitários e global), exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.2.3. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, sem prejuízo da análise dos preços unitários.

8.2.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.2.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

8.2.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.3. O Pregoeiro poderá sanar evidentes erros materiais, que não alterem a substância da PROPOSTA, dos documentos e sua validade jurídica, bem como divergência entre o quantitativo do(s) Anexo(s) e o da PROPOSTA, reservando-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da PROPOSTA, exceto do preço unitário.

8.4. Será assegurada, como CRITÉRIO DE DESEMPATE, preferência de contratação para

as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 E DISCIPLINADO NO ITEM 5.7. DESTE EDITAL.

8.5. A identificação da PROPONENTE como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma dos subitens **7.3.6, 7.3.6.1 e 7.6.2** deste Edital.

8.6. No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, a proposta da licitante será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, ficará sujeita às sanções previstas no Edital.

8.7. Comprovado mediante procedimentos de avaliação que a PROPOSTA DE MENOR PREÇO atende às exigências fixadas neste Edital e/ou Anexo(s), e constatado o mesmo na HABILITAÇÃO, será adjudicado o objeto, em favor da licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro.

9. RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento de propostas, à habilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº14.133/2021.

9.2. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser apresentadas ao Pregoeiro.

9.2.1. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

9.2.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata, a todos os interessados, dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico no painel de licitações (www.peintegrado.pe.gov.br).

9.2.4. A DECLARAÇÃO DE VENCEDORA compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação de acordo com as exigências do Edital e Anexos.

9.3. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro, a qual **poderá** reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5. A PROPONENTE desclassificada antes da disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento, através do e-mail: licita@tjpe.jus.br

9.6. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Decididos os recursos e verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE estão disciplinadas nos itens 16.e 17 do Termo de Referência.

10.2 A licitante vencedora deverá estar cadastrada e em situação regular, até a data da contratação, no sistema corporativo E-FISCO do Estado, em conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 31.277, de 04 de janeiro de 2008. Para se cadastrar como fornecedor do Governo de Pernambuco e participar do processo de contratações governamentais, siga as orientações disponíveis na área 'instruções para cadastro', no seguinte link: <https://www.sad.pe.gov.br/compras-e-licitacoes/47-compras-e-licitacoes/132-cadastro-de-fornecedores>

10.2.1 O cadastramento junto à SAD é condição para contratação e pagamento. O não atendimento ao subitem 10.2 acarretará a impossibilidade de empenhamento, sendo interpretado pela Administração como desistência da contratação, ensejando a consequente convocação dos remanescentes da licitação.

10.3. A empresa contratada deve manter a regularidade fiscal junto ao sistema do E-FISCO durante a vigência contratual, sob pena de impedimento de emissão da Nota de Empenho, que impossibilitará a consequente liquidação do débito por este Tribunal de Justiça, bem como aplicação de penalidades cabíveis.

10.4. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada, quando do momento da contratação, será convocada e terá no máximo de **05 (cinco) dias úteis**, para firmar o acordo, comprometendo-se a fornecer o objeto na forma descrita neste Edital, seus Anexos e nas condições previstas na respectiva proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

10.5. Se a licitante vencedora, não celebrar o contrato **OU DOCUMENTO QUE O SUBSTITUA**, aplicar-se-á o disposto na Lei nº da Lei nº 14.133/2021, ou seja, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a declaração de um vencedor.

10.6. Se, porém, houver a contratação e por algum motivo o contrato for rescindido, aplicar-se-á as regras da Lei nº 14.133/2021.

10.7. A licitante que se recusar injustificadamente a assinar o contrato **OU RETIRAR DOCUMENTO QUE O SUBSTITUA** ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, após regular processo para possibilitar o contraditório e a ampla defesa.

10.8. No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar documento de procuração que habilite o seu representante a assinar o contrato ou retirar o documento que o substitua em nome da empresa.

10.9. A futura contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões, do valor inicial atualizado do contrato, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze)

meses da data de apresentação do orçamento estimado, **01/04/2026** conforme preconizam o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 3º, da Lei Estadual nº. 17.555/2021, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pelo IBGE, ou outro que o substitua, aplicando-se a Lei 12.932/2005 com as alterações promovidas pela Lei 17.555/2021 e Decreto nº 52.153/2022.

10.11. A modo de gestão e fiscalização da contratação encontra-se disposto no item 8 do Termo de Referência.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

11.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: Projeto nº 21422, fonte 0759240000, ação 4241, subação A592, rubrica 3.3.90.30, no valor de R\$ 318.186,00, cuja programação financeira, ora reservada, será liberada em momento oportuno.

11.2. Os valores estimados de referência deste Pregão são oriundos da Solicitação de Compras no PE-INTEGRADO Nº 070002000012026000031 (Id 3669337), cujo valor global estimado é de R\$ 318.186,00 (trezentos e dezoito mil cento e oitenta e seis reais) .

12. PAGAMENTO

12.1. O cadastramento junto a SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) no sistema E-FISCO, conforme previsto no item 10.2. e seguintes deste Edital é condição para a contratação e pagamento.

12.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, mediante nota de empenho e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa TJPE nº 05/2008, observando o disposto no item 12 e seus respectivos subitens, do Termo de Referência.

12.3. Antes do pagamento, o CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no sistema e-fisco e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.4. O crédito será por Ordem Bancária com depósito em conta corrente da CONTRATADA. Quando a conta corrente de depósito for de instituição diferente da Caixa Econômica Federal (CEF), a CONTRATADA arcará com o ônus da transação bancária.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100)/365$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

12.6 O objeto será executado de acordo com o contido neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

12.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

12.8. Nas compras/serviços para entrega imediata, no que couber, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data prevista para apresentação das propostas serão dispensadas a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com as regras da Lei nº 14.133/2021.13.

13. DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA

13.1. O prazo para entrega total dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme procedimento administrativo adotado pelo CONTRATANTE;

13.1.1. Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, com entrega integral em prazo certo e sem prestação de serviços continuados associados, fica dispensada a formalização de instrumento contratual autônomo, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo a contratação formalizada por meio da respectiva Nota de Empenho, sem prejuízo da plena vinculação da CONTRATADA às condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada;

13.2. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado pela CONTRATANTE, qual seja: Fórum Rodolfo Aureliano, Avenida Desembargador Guerra Barreto, s/n, Joana Bezerra, Recife/PE, ou em outro local previamente informado pela Administração no curso da contratação;

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conferência quantitativa e qualitativa dos bens entregues, bem como da verificação de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e em seus anexos, mediante atesto do setor competente;

13.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência quantitativa e qualitativa dos bens entregues, bem como da verificação de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas, mediante atesto do setor competente;

13.5. Os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, lacrados de fábrica e em perfeitas condições de transporte, armazenamento e utilização, observadas todas as exigências constantes do Termo de Referência e de seus anexos;

13.6. No caso das mídias LTO-Ultrium 8 (LTO-8) e dos cartuchos de limpeza LTO-Ultrium, a CONTRATADA deverá assegurar a plena compatibilidade com a biblioteca de fitas IBM TS4300, sob pena de rejeição dos bens entregues;

13.7. Caso os produtos entregues apresentem defeitos, vícios, avarias, incompatibilidade técnica ou estejam em desacordo com as especificações exigidas, serão recusados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA promover sua substituição, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

13.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, integridade, compatibilidade e adequação dos bens fornecidos, nem afasta a obrigação de substituir os itens que apresentarem defeitos ou inconformidades verificadas posteriormente, durante o prazo de garantia;

13.9. As despesas relativas a transporte, embalagem, seguro, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos bens correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

14. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

FASE PRÉ-CONTRATUAL

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

14.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

14.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

14.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

14.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

14.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

14.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Multa;

14.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.2 e 14.2.3 poderão ser aplicadas

cumulativamente com a multa.

14.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no subitem 14.1.1 deste edital;

14.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos subitens 14.1.2 e 14.1.3. deste edital;

14.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos subitens 14.1.4, 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9 deste edital.

14.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

14.5.1. No cometimento da infração prevista no subitem 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.5.2. No cometimento da infração prevista no subitem 14.1.2: até 6 meses;

14.5.3. No cometimento da infração prevista no subitem 14.1.3: de 12 meses a 18 meses.

14.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos subitens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9: de 03 a 6 anos.

14.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 14.5 e 14.6 deverão ser observadas:

14.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

14.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

14.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

14.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

14.9. As penalidades previstas nos subitens 14.2.2. e 14.2.3 deverão ser registradas no CADFOR-PE, nos termos do art. 13 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

14.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

14.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

FASE CONTRATUAL

14.12. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do CONTRATO;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.13. Será aplicável a **sanção de advertência** quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos da alínea "a" do subitem 11.2 do Termo de Referência.

14.14. Será aplicada **multa moratória** em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas na alínea "b" do subitem 11.2 do Termo de Referência, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao vencimento da obrigação, limitada a 20% independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

14.15. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

14.16. A penalidade de **multa compensatória** será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos da alínea "c" do item 11.2 do Termo de Referência, de acordo com as seguintes regras:

- I. 1% a 5% sobre o valor total da contratação, em caso de reincidência após aplicação de advertência;
- II. 10% a 20% sobre o valor da entrega ou remessa inadimplida, quando houver fornecimento em desacordo com as especificações técnicas, qualidade exigida ou condições estabelecidas
- III. 5% a 10% sobre o valor da parcela, quando houver descumprimento de obrigação relacionada à responsabilidade por vícios, defeitos ou danos causados à Administração ou a terceiro;
- IV. 5% a 10% sobre o valor da parcela transferida, quando houver transferência indevida do objeto contratual;
- V. 0,5% a 2% sobre o valor da contratação, quando houver descumprimento de obrigação legal ou regulamentar assumida contratualmente, inclusive quanto à proteção de dados pessoais, manutenção das condições de habilitação ou cumprimento de exigências trabalhistas e sociais, sem prejuízo da aplicação de penalidade mais grave quando a conduta ensejar inexecução ou dano relevante;
- VI. 1% a 5% sobre o valor da parcela, quando houver descumprimento de obrigação administrativa relacionada à emissão de documentação fiscal, comunicação formal ou programação de entrega;

14.17. As sanções de multa previstas no subitem 14.16 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de **impedimento de licitar** e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

14.18. Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea "c" do subitem 14.12, será aplicável a sanção de **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 3 (três) a 6 (seis) anos, além de multa compensatória no percentual

de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

14.19 Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 14.12, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

14.20. A aplicação das sanções previstas nesta CONTRATAÇÃO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

14.21. O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

14.25. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

14.26. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

14.27. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual 57.002/2024.

14.27.1 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

14.28. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

14.29. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

14.30. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

14.31. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta CONTRATAÇÃO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.32. O CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

14.33. Sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas no item 11 do Termo de Referência.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e **fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação e, poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.**

15.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, quando exigido pela Administração, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do §2º art. 59 da lei nº 14.133/2021.

15.5. Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para o Tribunal de Justiça de Pernambuco.

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Todas as informações e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes, por qualquer meio que comprove o recebimento mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico, disponível no site www.tjpe.jus.br ou, ainda, no site do PE-INTEGRADO pelo endereço eletrônico www.peintegrado.pe.gov.br.

15.8. Os arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais inclusive para comprovação, prestação de contas, auditorias internas e externas.

15.9. Após o encerramento da sessão pública e declaração da vencedora do certame, a ata será disponibilizada na internet para acesso livre.

15.10. Será vedada a participação de consórcios e a subcontratação do fornecimento do objeto na presente licitação devido à natureza do objeto, que não requer a combinação de diferentes especialidades ou recursos para o seu fornecimento. A contratação de uma única empresa é suficiente para garantir a qualidade e eficiência na execução do contrato, evitando complexidades adicionais na gestão e responsabilidade solidária (art. 15 e art. 122, Lei nº 14.133/2021)

15.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.12. Conforme art. 169 da Lei nº. 14.133/2021, todas as etapas dessa licitação se submetem as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação e, além de estarem subordinadas ao controle social, sujeitam-se às linhas de defesa, assim como aos

critérios da fiscalização e controle contidos nos arts.170 e 171 da Lei nº 14.133/2021.

15.13. Os casos não previstos neste Edital e/ou Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas disposições legais pertinentes à matéria.

15.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital e/ou Anexo(s) será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Recife (PE), drs.

Maria Claudinery Bezerra

Pregoeira/Agente de Contratação - NLCD



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CLAUDINERY BEZERRA DA SILVA, Pregoeiro(a)**, em 18/05/2026, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3714476** e o código CRC **7BE39BF0**.



TR-NGA – 11 /2026

**AQUISIÇÃO DE MÍDIAS LTO-8 E CARTUCHOS DE LIMPEZA
PARA O TJPE**

MARÇO/2026



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
1.1. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR	3
2. DA JUSTIFICATIVA	4
2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	5
2.2. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA	6
2.3. BENEFÍCIOS DA AQUISIÇÃO	7
2.4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO	7
3. DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA	10
4. DA NATUREZA DOS PRODUTOS	10
5. DA PROPOSTA COMERCIAL	10
6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA	12
7. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA	12
8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	13
9. DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA	14
10. DA GARANTIA	16
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
12. DO PAGAMENTO E REAJUSTE	18
13. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	20
14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	21
15. DA GARANTIA CONTRATUAL	22
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	22
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	24
18. DOS ANEXOS	25



ANEXO I

TR – NGA – 11 / 2026

AQUISIÇÃO DE MÍDIAS LTO-8 E CARTUCHOS DE LIMPEZA PARA O TJPE

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de mídias de armazenamento magnético LTO-Ultrium 8 (LTO-8) e cartuchos de limpeza universal LTO-Ultrium, compatíveis com a biblioteca de fitas IBM TS4300 utilizada pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco, contemplando o fornecimento de 600 mídias LTO-8 e 60 cartuchos de limpeza, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste documento e no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

1.1. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 1.1.1. Considerando os padrões de desempenho e qualidade, objetivamente definidos neste termo, por meio de especificações usualmente encontradas no mercado, pode-se enquadrar o objeto a ser contratado na categoria de item comum, nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
- 1.1.2. O objeto desta contratação enquadra-se como Solução de TIC, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, na Resolução CNJ nº 468/2022, bem como na Instrução Normativa TJPE nº 06/2023;
- 1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo (art. 20, Lei nº 14.133/2021);
- 1.1.4. A presente contratação possui natureza de aquisição por escopo definido, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, consistindo no fornecimento de bens em quantitativos previamente estimados pela Administração, com prazo de entrega determinado e garantia contra defeitos de fabricação, não se caracterizando como prestação continuada de serviços;
- 1.1.5. A execução contratual não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta;



- 1.1.6. Será vedada a participação de consórcios e a subcontratação do fornecimento do objeto na presente licitação devido à natureza do objeto, que não requer a combinação de diferentes especialidades ou recursos para o seu fornecimento. A contratação de uma única empresa é suficiente para garantir a qualidade e eficiência na execução do contrato, evitando complexidades adicionais na gestão e responsabilidade solidária (art. 15 e art. 122, Lei nº 14.133/2021);
- 1.1.7. Em razão da natureza dos itens e da sua vinculação direta à mesma infraestrutura tecnológica, a contratação deverá observar o agrupamento em lote único, tendo em vista que as mídias LTO-8 e os cartuchos de limpeza constituem insumos funcionalmente correlatos, destinados à operação da mesma biblioteca de fitas, circunstância que favorece a padronização, a compatibilidade técnica e a racionalização da gestão contratual (art. 40, §3º, Lei nº 14.133/2021);
 - 1.1.7.1. Nessas condições, embora a Lei Complementar nº 123/2006 preveja o estabelecimento de cota reservada em certames para aquisição de bens de natureza divisível, a medida não será adotada na presente contratação, pois a segmentação do objeto, neste caso, mostra-se potencialmente prejudicial ao conjunto da solução pretendida, nos termos do art. 49, III, da referida Lei Complementar, por comprometer a uniformidade do fornecimento, a compatibilidade técnica dos insumos e a eficiência da gestão contratual.
- 1.1.8. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE e modo de disputa ABERTO.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade das rotinas de backup de longa retenção do Tribunal de Justiça de Pernambuco, mediante a aquisição de mídias de armazenamento magnético LTO-Ultrium 8 (LTO-8) e de cartuchos de limpeza universal LTO-Ultrium, compatíveis com a biblioteca de fitas IBM TS4300 atualmente em operação no ambiente institucional.



A biblioteca de fitas IBM TS4300, utilizada pelo TJPE desde 2019 como repositório de longa retenção para dados de backup, integra a estratégia institucional de proteção de dados, continuidade de negócios e resiliência da infraestrutura tecnológica, especialmente diante da necessidade de preservação de informações sensíveis e de relevante valor histórico-operacional.

Com o uso contínuo do equipamento, observa-se o esgotamento da capacidade útil dos cartuchos LTO-8 atualmente disponíveis, bem como o comprometimento da vida útil dos cartuchos de limpeza compatíveis com os drives instalados, circunstâncias que podem impactar diretamente a continuidade dos ciclos de gravação, a integridade dos dados armazenados, a confiabilidade das rotinas de leitura e escrita e a política de retenção definida para o ambiente de backup do Tribunal.

Diante desse cenário, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade operacional da infraestrutura já implantada, preservar o investimento realizado pela Administração, evitar riscos de indisponibilidade para novos armazenamentos e manter o adequado funcionamento do ambiente de backup de longa retenção do TJPE.

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- A biblioteca de fitas IBM TS4300, em operação no TJPE desde 2019, utiliza mídias LTO-8 como meio principal de armazenamento para backup de longa retenção;
- O ambiente de backup atende a requisitos institucionais de segurança, resiliência, continuidade dos serviços e preservação de dados;
- O uso contínuo da infraestrutura ocasionou o esgotamento da capacidade útil das mídias atualmente disponíveis, comprometendo a continuidade das gravações realizadas pelo sistema de backup corporativo;
- Os cartuchos de limpeza compatíveis com as unidades de fita encontram-se no limite de sua vida útil, o que pode comprometer os procedimentos de manutenção preventiva necessários à preservação da integridade das cabeças de leitura/gravação e à confiabilidade da operação;
- A ausência de novas mídias e cartuchos de limpeza representa risco direto à continuidade das rotinas de backup, podendo resultar em indisponibilidade para novos armazenamentos, falhas de leitura e escrita, degradação de desempenho e comprometimento da política de retenção de dados do TJPE;



- Há, ainda, crescimento projetado do volume de dados institucionais, decorrente da expansão contínua dos sistemas e serviços corporativos, o que reforça a necessidade de recomposição e ampliação da capacidade de armazenamento em fitas;
- Assim, a contratação é indispensável para garantir a continuidade das operações de backup de longa retenção, a integridade dos dados institucionais e o pleno funcionamento da infraestrutura de armazenamento já consolidada no âmbito do Tribunal.

2.2. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

- Para atendimento da necessidade administrativa, foram consideradas alternativas de mercado voltadas à continuidade da operação da biblioteca de fitas atualmente utilizada pelo TJPE;
- Dentre as alternativas avaliadas, verificou-se que a aquisição de cartuchos LTO-8 e cartuchos de limpeza compatíveis com a IBM TS4300 representa a solução mais adequada ao interesse público, por manter a padronização tecnológica já adotada pelo Tribunal;
- A solução escolhida assegura compatibilidade total com o ambiente atual, dispensando ajustes em hardware, software de backup, drivers, licenciamento ou reconfiguração da infraestrutura existente;
- A substituição integral da biblioteca de fitas por tecnologia mais recente demandaria investimento substancialmente superior, além de implicar migração, revalidação de ambiente e possíveis adequações contratuais e operacionais, sem resolver, de forma imediata, a necessidade atual de continuidade das gravações;
- A migração do repositório de longa retenção para soluções baseadas em disco ou nuvem também se mostra menos vantajosa, diante do aumento de custos recorrentes, da necessidade de reengenharia do ambiente e da perda de características relevantes do modelo atual, como o uso de mídias removíveis e o isolamento físico;
- A aquisição dos insumos compatíveis com a infraestrutura existente, portanto, revela-se a alternativa mais racional, econômica, segura e tecnicamente aderente às necessidades do TJPE.



2.3. BENEFÍCIOS DA AQUISIÇÃO

- Garantia de continuidade das rotinas de backup de longa retenção do TJPE;
- Preservação da integridade, disponibilidade e confiabilidade dos dados institucionais armazenados;
- Manutenção da política de retenção adotada pela Administração para o ambiente de backup;
- Preservação do investimento já realizado na biblioteca de fitas IBM TS4300, evitando substituição prematura de equipamento em operação;
- Ampliação da capacidade operacional do ambiente de armazenamento, em consonância com o crescimento projetado do volume de dados institucionais;
- Manutenção da estratégia de proteção em camadas, incluindo o uso de mídias removíveis como mecanismo adicional de resiliência contra falhas operacionais e incidentes cibernéticos;
- Padronização dos insumos utilizados na infraestrutura de backup do Tribunal, favorecendo a compatibilidade técnica, a previsibilidade operacional e a racionalização da gestão contratual;
- Redução do risco de interrupção de novos ciclos de gravação, falhas de leitura/escrita e degradação da operação decorrente da indisponibilidade de mídias ou do desgaste dos cartuchos de limpeza.

2.4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Em consonância ao Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e o Acórdão 1.521/2003 – TCU esta aquisição buscou alinhamento à Resolução 325/2020 do CNJ, ao Plano Estratégico do PJPE, e ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC).

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme item 513 do PCA/2026, sob a descrição “Backup appliance e fitas”, no âmbito da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

2.4.1. RESOLUÇÃO 325/2020 - CNJ

Para subsidiar a execução de suas atribuições de maneira cada vez mais democrática, combinando a contínua melhoria do atendimento à crescente demanda existente, o Conselho Nacional de Justiça apresentou o Planejamento Estratégico do



Judiciário, aprovado pela resolução nº 325, a fim de nivelar, aperfeiçoar e modernizar os serviços judiciais.

Esta aquisição busca atender mais especificamente, às exigências do ANEXO I da Resolução 325/2020 do CNJ, que remete ao fortalecimento da estratégia nacional de TIC e de proteção de dados no âmbito do Poder Judiciário: “Programas, projetos, ações e práticas que visem ao fortalecimento das estratégias digitais do Poder Judiciário e à melhoria da governança, da gestão e da infraestrutura tecnológica, garantindo proteção aos dados organizacionais com integridade, confiabilidade, confidencialidade, integração, disponibilidade das informações, disponibilização dos serviços digitais ao cidadão e dos sistemas essenciais da justiça, promovendo a satisfação dos usuários por meio de inovações tecnológicas, controles efetivos dos processos de segurança e de riscos e da gestão de privacidade e uso dos dados pessoais”.

Com base nas diretrizes definidas no Planejamento Estratégico do Judiciário, vários investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) vêm sendo realizados para modernizar a Infraestrutura da TIC no Poder Judiciário de Pernambuco.

2.4.2. PLANO ESTRATÉGICO DO PJPE

A fim de fazer Justiça, de forma célere, acessível e efetiva, no âmbito estadual, contribuindo assim para a pacificação social o Tribunal de Justiça de Pernambuco apresentou o plano Estratégico 2021/2026 focando em valores como: Celeridade, que representa a prestação dos serviços jurisdicional em tempo razoável e comprometido com os ideais de justiça; Modernidade, que significa utilizar as tecnologias e a capacitação de servidores e magistrados para sua adequada utilização e; Acessibilidade, disponibilizando a justiça a serviço de todos, atendendo às diferentes formas de exercício da cidadania. Com isso esta aquisição contribuirá para o cumprimento das seguintes metas do Plano Estratégico do Poder Judiciário de Pernambuco:

- Facilitar a prestação de serviço jurídico para a população que não tem acesso à informação de forma clara, objetiva e sintética;
- Aumentar para 99% o índice de transparência, referente à adoção de estratégias de comunicação e de procedimentos objetivos, ágeis e em linguagem de fácil compreensão, visando o fortalecimento do Poder Judiciário como instituição garantidora dos direitos;
- Promover agilidade e produtividade na prestação jurisdicional;



- Promover a Sustentabilidade;
- Aperfeiçoar a gestão administrativa e a Governança Judiciária;
- Aperfeiçoar a Gestão de Pessoas;
- Fortalecer a estratégia nacional de TIC e a proteção de dados;
- Promover a atualização e automatização do PJe;
- Promover o Plano de Transformação Digital (PTD – TJPE);
- Aprimorar a segurança da informação e a Gestão de Dados;
- Viabilizar o suporte tecnológico à implantação da LGPD;
- Investir na modernização dos serviços de TIC.

2.4.3. PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PDTIC

É fundamental que a estratégia de TIC esteja alinhada dinamicamente à estratégia organizacional, através de instrumentos que garantam a determinação de objetivos convergentes e a execução compassada de projetos e ações. O CNJ, cômico dessa inexorável tendência, publicou a Resolução 370/21 que estabelece as criações do PETIC e do Comitê Gestor de TIC – CGTIC com a finalidade de, respectivamente, alinhar as estratégias de TIC às estratégias de negócio, e garantir a continuidade desse alinhamento durante a execução dos projetos.

O PDTIC do PJPE não se constitui apenas no planejamento da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC, mas sim no planejamento de TIC para todo o PJPE, consolidando perspectivas, objetivos e metas elencadas e discutidas com as diversas áreas organizacionais da instituição, que visam fazer com que a TIC sustente e amplie as estratégias organizacionais. Esta aquisição subsidiará também o cumprimento de metas e indicadores do PDTIC do PJPE tais como:

- Facilitar o acesso à Justiça;
- Garantir agilidade nos trâmites judiciais e administrativos;
- Buscar a excelência na gestão de custos operacionais;
- Fomentar a interação e a troca de experiências entre Tribunais (Nacional e Internacional);
- Aprimorar a comunicação com os públicos externos;
- Disseminar o processo eletrônico;
- Institucionalizar a governança e modernização judiciária;
- Primar pela satisfação dos usuários de TIC.



3. DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária nº 2026.2.126.0992.4241.025.09;
- 3.2. A contratação observará a compatibilidade entre o objeto pretendido, a estimativa de despesa e a respectiva previsão orçamentária, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa TJPE nº 06/2023;
- 3.3. A estimativa de preços da contratação, elaborada com base em pesquisa de mercado e nas referências constantes dos autos, encontra-se detalhada no ANEXO I – B – ESTIMATIVA DE PREÇOS, que integra este Termo de Referência para todos os fins;
- 3.4. As demais informações orçamentárias e financeiras pertinentes à presente contratação serão registradas, no momento oportuno, pelo Núcleo de Controle do Orçamento e da Programação Financeira, vinculado à ASSEF, no decorrer do processo.

4. DA NATUREZA DOS PRODUTOS

- 4.1. Os produtos a serem adquiridos deverão atender às quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seu respectivo ANEXO I – A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- 4.2. O objeto da contratação é composto pelos seguintes itens, agrupados em lote único, em razão de sua correlação funcional e compatibilidade com a mesma infraestrutura tecnológica:

LOTE ÚNICO				
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	E-FISCO
1	Mídia de armazenamento magnético LTO-Ultrium 8 (LTO-8)	UN	600	496966-9
2	Cartucho de Limpeza Universal LTO-Ultrium	UN	60	495150-6

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1. As propostas serão consideradas pelo menor preço global do lote, devendo contemplar a totalidade dos itens que compõem o objeto da contratação;
- 5.2. A proposta comercial deverá conter a descrição detalhada de todos os itens ofertados, em conformidade com as especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste



Termo de Referência e em seus anexos, incluindo, quando aplicável, marca, modelo, fabricante e demais elementos necessários à perfeita identificação dos produtos;

- 5.3. A LICITANTE deverá apresentar, de forma clara e objetiva, os valores unitários e o valor global da proposta, já incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, tais como tributos, fretes, seguros, transporte, embalagem, encargos e demais despesas incidentes sobre a execução contratual;
- 5.4. A proposta deverá possuir validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, salvo prazo superior previsto no instrumento convocatório;
- 5.5. A LICITANTE deverá declarar que os produtos ofertados atendem integralmente às exigências técnicas constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto à compatibilidade com a biblioteca de fitas IBM TS4300, no caso das mídias LTO-8 e dos cartuchos de limpeza;
- 5.6. Sempre que necessário à aferição da compatibilidade técnica dos bens ofertados, a LICITANTE deverá apresentar documentação técnica oficial do fabricante, catálogos, datasheets, fichas técnicas ou outros documentos idôneos que comprovem o atendimento às especificações mínimas exigidas, não sendo suficientes declarações genéricas sem lastro documental;
- 5.7. A LICITANTE deverá indicar, em sua documentação, de forma objetiva, onde estão comprovadas as características técnicas exigidas neste Termo de Referência, a fim de viabilizar a adequada análise da proposta pela Administração;
- 5.8. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, reciclados ou de segundo uso, devendo todos os itens ser fornecidos novos, lacrados de fábrica e em perfeitas condições de utilização;
- 5.9. Não serão aceitos produtos que apresentem incompatibilidade com a infraestrutura tecnológica da CONTRATANTE, nem itens que deixem de atender às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência;
- 5.10. A proposta deverá ser apresentada em estrita observância às exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, não sendo admitidas descrições genéricas, incompletas ou que dificultem a verificação do pleno atendimento ao objeto pretendido;
- 5.11. A não comprovação das características técnicas exigidas, bem como a apresentação de proposta em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência,



poderá ensinar a desclassificação da LICITANTE, observado o devido processo administrativo e a legislação aplicável;

- 5.12. Um modelo referencial de proposta comercial constará do ANEXO I – C deste Termo de Referência.

6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Para fins de qualificação técnica, a LICITANTE deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da presente contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento anterior de produtos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;
- 6.2. Para atendimento do requisito de qualificação técnica, será admitida a apresentação de um ou mais atestados, podendo ser aceito o somatório de documentos, desde que comprovada a aptidão da LICITANTE para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, em quantitativo correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo estimado para cada item que compõe o lote, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.3. Os atestados apresentados deverão conter informações suficientes para permitir a verificação da compatibilidade do fornecimento realizado com o objeto da presente contratação, tais como a identificação da pessoa jurídica emitente, a descrição dos bens fornecidos e, sempre que possível, os quantitativos executados;
- 6.4. Não será exigida comprovação de vínculo com equipe técnica especializada, apresentação de currículos, certificações profissionais, registro em conselho de classe ou demonstração de experiência em instalação, configuração ou operação, uma vez que o objeto da contratação consiste exclusivamente no fornecimento de bens, sem execução de serviços técnicos especializados associados;
- 6.5. A Administração poderá promover diligência para verificar a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, nos termos da legislação aplicável.

7. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA

- 7.1. Considerando que o objeto da presente contratação se refere ao fornecimento de mídias de armazenamento magnético LTO-Ultrium 8 (LTO-8) e de cartuchos de limpeza universal LTO-Ultrium, compatíveis com a biblioteca de fitas IBM TS4300, e que tais itens



consistem em bens padronizados e usualmente disponíveis no mercado, não será exigida a apresentação de amostras pelas LICITANTES;

- 7.2. A avaliação da conformidade dos produtos ofertados será realizada com base nas especificações técnicas, na documentação oficial do fabricante, em catálogos, fichas técnicas, datasheets e demais documentos apresentados pela LICITANTE, sem prejuízo da realização de diligências pela Administração, quando necessário;
- 7.3. Permanecerá resguardado à Administração o direito de rejeitar, no momento do recebimento, os produtos que não estejam em conformidade com as especificações, requisitos de compatibilidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com as disposições deste Termo de Referência e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 8.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração especialmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 8.3. Caberá à fiscalização do contrato acompanhar a entrega dos bens, verificar sua conformidade com as especificações técnicas exigidas, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias ao saneamento de falhas, vícios ou irregularidades constatadas;
- 8.4. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, inclusive por meio eletrônico, sempre que o ato exigir formalidade ou quando necessária a produção de registro para acompanhamento da execução contratual;
- 8.5. A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE durante a execução do ajuste, sempre que solicitado pela Administração, especialmente para fins de recebimento de notificações, prestação de esclarecimentos e adoção de providências relacionadas ao fornecimento;



- 8.6. Eventuais irregularidades verificadas durante a execução do contrato deverão ser formalmente comunicadas à CONTRATADA, para que promova, às suas expensas, a correção, substituição ou regularização dos bens, nos prazos estabelecidos pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 8.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos bens fornecidos, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício, defeito de fabricação, incompatibilidade técnica ou desconformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 8.8. O recebimento provisório e o recebimento definitivo dos bens serão realizados na forma prevista neste Termo de Referência, não implicando, o recebimento provisório, aceitação definitiva dos produtos entregues;
- 8.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e informará à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que demandem providências além de sua competência;
- 8.10. O descumprimento de obrigações contratuais pela CONTRATADA ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de penalidades, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições legais e editalícias pertinentes;
- 8.11. A gestão do contrato deverá observar, no que couber, os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, segurança da informação e proteção do interesse público envolvido na contratação.

9. DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA

- 9.1. O prazo para entrega total dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATANTE;
 - 9.1.1. Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, com entrega integral em prazo certo e sem prestação de serviços continuados associados, fica dispensada a formalização de instrumento contratual autônomo, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo a contratação formalizada por meio da respectiva Nota de Empenho, sem prejuízo da plena vinculação da CONTRATADA às condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada.



- 9.2. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado pela CONTRATANTE, qual seja: Fórum Rodolfo Aureliano, Avenida Desembargador Guerra Barreto, s/n, Joana Bezerra, Recife/PE, ou em outro local previamente informado pela Administração no curso da contratação;
- 9.3. O recebimento dos bens dar-se-á, inicialmente, em caráter provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conferência quantitativa e qualitativa dos bens entregues, bem como da verificação de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e em seus anexos, mediante atesto do setor competente;
- 9.5. Os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, lacrados de fábrica e em perfeitas condições de transporte, armazenamento e utilização, observadas todas as exigências constantes deste Termo de Referência e de seus anexos;
- 9.6. No caso das mídias LTO-Ultrium 8 (LTO-8) e dos cartuchos de limpeza LTO-Ultrium, a CONTRATADA deverá assegurar a plena compatibilidade com a biblioteca de fitas IBM TS4300, sob pena de rejeição dos bens entregues;
- 9.7. Caso os produtos entregues apresentem defeitos, vícios, avarias, incompatibilidade técnica ou estejam em desacordo com as especificações exigidas, serão recusados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA promover sua substituição, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 9.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, integridade, compatibilidade e adequação dos bens fornecidos, nem afasta a obrigação de substituir os itens que apresentarem defeitos ou inconformidades verificadas posteriormente, durante o prazo de garantia;
- 9.9. As despesas relativas a transporte, embalagem, seguro, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos bens correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.



10. DA GARANTIA

- 10.1. Os bens objeto da presente contratação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, incompatibilidades e falhas que comprometam sua adequada utilização;
- 10.2. No caso das mídias de armazenamento magnético LTO-Ultrium 8 (LTO-8), a garantia deverá abranger, além de defeitos de fabricação, eventuais erros de gravação e leitura decorrentes de falha do produto, assegurando a integridade e a confiabilidade da mídia fornecida;
- 10.3. Os cartuchos de limpeza universal LTO-Ultrium também deverão ser fornecidos com garantia compatível com sua natureza e finalidade, resguardando a Administração contra defeitos, vícios ou inconformidades que prejudiquem seu regular funcionamento;
- 10.4. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a substituição dos itens defeituosos, avariados, incompatíveis ou em desconformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 10.5. A substituição dos bens recusados ou que apresentarem defeito durante o prazo de garantia deverá ocorrer em prazo razoável a ser fixado pela Administração, observada a urgência da demanda e a necessidade de continuidade das rotinas operacionais da CONTRATANTE;
- 10.6. A garantia não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao fornecimento de bens novos, originais, compatíveis com a biblioteca de fitas IBM TS4300 e em estrita conformidade com as exigências técnicas previstas neste Termo de Referência;
- 10.7. Caso seja constatado que os produtos fornecidos não atendem às especificações técnicas exigidas ou apresentem falhas recorrentes, a CONTRATANTE poderá recusá-los ou exigir sua substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- 10.8. O recebimento definitivo dos bens não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade, funcionalidade e adequação dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável.



11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:
- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 11.1.5. Entregar bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
 - 11.1.6. Deixar de substituir, no prazo assinalado pela Administração, os bens recusados, defeituosos, incompatíveis ou em desconformidade com as exigências contratuais;
 - 11.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou para a execução contratual;
 - 11.1.8. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - 11.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa moratória, nos casos de atraso injustificado na entrega ou substituição dos bens, na forma e nos percentuais a serem fixados no edital e/ou no instrumento contratual;
 - c) Multa compensatória, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, de entrega de bens em desacordo com as especificações ou de descumprimento de obrigações contratuais;
 - d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração;
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

11.4. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo;

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada administrativamente e/ou judicialmente, nos termos da legislação aplicável;

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração;

11.7. O atraso decorrente de caso fortuito, força maior, fato de terceiro ou de ato da própria Administração, devidamente comprovado, não será considerado inadimplemento para fins de aplicação de penalidade, desde que reste demonstrada a ausência de culpa da CONTRATADA;

11.8. O processamento e a aplicação das penalidades observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, no edital, no contrato e nos normativos internos aplicáveis.

12. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, mediante nota de empenho e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE;



- 12.2. O ateste da nota fiscal será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da mesma, desde que verificada a conformidade dos bens entregues com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação comprobatória da regular execução do objeto, bem como manter as condições de habilitação e regularidade exigidas durante toda a execução contratual, na forma da legislação vigente;
- 12.4. O pagamento somente será realizado em relação aos bens efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração, em estrita conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.5. Constatada qualquer pendência na documentação apresentada, ou verificada irregularidade no fornecimento, o pagamento poderá ser suspenso até que a CONTRATADA promova a devida regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis;
- 12.6. Os valores contratados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, transporte, embalagem, encargos e demais despesas incidentes sobre o fornecimento, não sendo devido qualquer pagamento adicional além do valor adjudicado e contratado;
- 12.7. Para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, os preços contratados poderão ser reajustados em periodicidade anual, contada da data do orçamento estimado da contratação, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- 12.8. O reajuste incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observada a legislação aplicável;
- 12.9. Não haverá reajuste antes de decorrido o prazo legal mínimo, ressalvadas as hipóteses de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro previstas em lei, devidamente comprovadas e processadas na forma da legislação aplicável.



13. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 13.1. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como os normativos internos da CONTRATANTE relacionados à proteção de dados pessoais e à segurança da informação;
- 13.2. Caso, em razão da execução contratual, a CONTRATADA venha a ter acesso a dados pessoais tratados pela CONTRATANTE, deverá utilizar tais informações exclusivamente para a finalidade estritamente necessária ao cumprimento do objeto contratado, vedada qualquer utilização para finalidade diversa;
- 13.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente acessados, de modo a resguardá-los de acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- 13.4. A CONTRATADA deverá restringir eventual acesso a dados pessoais apenas aos seus empregados, prepostos ou representantes que necessitem dessas informações para a execução do objeto contratual, observando-se o dever de confidencialidade e o princípio do mínimo acesso necessário;
- 13.5. A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da contratação, inclusive após o encerramento da relação contratual, respondendo pelos danos decorrentes de eventual uso indevido, vazamento ou tratamento irregular;
- 13.6. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante a dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da contratação, a CONTRATADA deverá comunicar formal e imediatamente o fato à CONTRATANTE, fornecendo todas as informações necessárias à apuração da ocorrência e à adoção das medidas cabíveis;
- 13.7. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá eliminar, devolver ou tornar indisponíveis os dados pessoais eventualmente acessados em razão da contratação, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória;
- 13.8. A CONTRATADA deverá atender, sempre que solicitada, às orientações da CONTRATANTE quanto ao adequado tratamento de dados pessoais e à observância das medidas de segurança da informação aplicáveis ao objeto contratado;



- 13.9. Para fins de habilitação e execução contratual, a LICITANTE/CONTRATADA deverá apresentar Declaração de Compromisso com a LGPD, conforme modelo constante do ANEXO I – D deste Termo de Referência.

14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 14.1. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com a legislação ambiental aplicável e com os normativos correlatos pertinentes à matéria;
- 14.2. Os bens fornecidos deverão observar práticas de responsabilidade socioambiental compatíveis com a natureza do objeto, especialmente no que se refere à adequada gestão de resíduos e à redução de impactos ambientais decorrentes de sua fabricação, utilização e descarte;
- 14.3. Considerando a natureza dos itens objeto da contratação, a LICITANTE deverá apresentar declaração ou comprovação de que o fabricante adota política de descarte ambientalmente adequado para as mídias inservíveis, em observância à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 14.4. A exigência prevista no item anterior tem por finalidade mitigar impactos ambientais relacionados ao descarte de polímeros, componentes magnéticos e demais materiais que compõem as mídias de armazenamento e os cartuchos de limpeza;
- 14.5. A solução baseada em tecnologia LTO-8 apresenta aderência a critérios de sustentabilidade, na medida em que possibilita elevada densidade de armazenamento, contribuindo para a otimização do uso de insumos e para a redução do impacto ambiental por volume de dados armazenado;
- 14.6. A utilização de mídias de fita magnética também se mostra compatível com boas práticas de sustentabilidade, considerando seu baixo consumo energético em estado ocioso, quando comparado a outras tecnologias de armazenamento que demandam alimentação elétrica contínua;
- 14.7. Sempre que aplicável, a CONTRATADA deverá adotar procedimentos que favoreçam o uso racional de recursos, a redução de desperdícios e a destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados no cumprimento do objeto contratual;



- 14.8. A Administração poderá promover diligências para verificar o atendimento aos critérios de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência, inclusive quanto à documentação apresentada pela LICITANTE;
- 14.9. Para fins de aceitação da proposta, a LICITANTE deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante do ANEXO I – E deste Termo de Referência.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, com entrega integral do objeto, sem complexidade técnica ou risco contratual que justifique a imposição da medida;
- 15.2. A dispensa da garantia contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, nem prejudica a aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento, atraso, fornecimento em desconformidade ou qualquer outra infração contratual;
- 15.3. Permanecem integralmente exigíveis as obrigações relacionadas à qualidade dos bens fornecidos, ao prazo de entrega, à compatibilidade técnica, à garantia dos produtos e à substituição de itens defeituosos ou em desconformidade, na forma estabelecida neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com sua proposta, com este Termo de Referência, com o edital, com o contrato e com a legislação aplicável, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- 16.2. Fornecer os bens objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, condições de entrega e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos;
- 16.3. Entregar os produtos novos, de primeiro uso, lacrados de fábrica e em perfeitas condições de transporte, armazenamento e utilização;



- 16.4. Assegurar que as mídias de armazenamento magnético LTO-Ultrium 8 (LTO-8) e os cartuchos de limpeza universal LTO-Ultrium sejam plenamente compatíveis com a biblioteca de fitas IBM TS4300 utilizada pela CONTRATANTE;
- 16.5. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, integridade, compatibilidade e adequação dos bens fornecidos, inclusive quanto a defeitos de fabricação, vícios, falhas de funcionamento ou desconformidades com as especificações exigidas;
- 16.6. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens que apresentarem defeitos, vícios, avarias, incompatibilidade técnica ou qualquer desconformidade com o objeto contratado, no prazo fixado pela Administração;
- 16.7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, transporte, embalagem, carga, descarga, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 16.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, inclusive no que se refere à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, quando aplicável;
- 16.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às demandas relacionadas ao objeto contratado;
- 16.10. Entregar as mídias de armazenamento e os cartuchos de limpeza observando os prazos de fabricação e as condições de validade, vida útil e demais requisitos aplicáveis ao objeto, de modo a assegurar seu pleno uso pela CONTRATANTE;
- 16.11. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 16.12. Entregar, quando aplicável, a documentação técnica do fabricante, incluindo manual do usuário ou instruções de utilização em língua portuguesa, bem como a relação da rede de assistência técnica autorizada, se houver;
- 16.13. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);
- 16.14. Indicar representante ou preposto para atuar junto à CONTRATANTE, sempre que solicitado, para fins de acompanhamento da execução contratual, recebimento de notificações e adoção das providências cabíveis;



- 16.15. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do contrato, o fornecimento dos bens ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- 16.16. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto da contratação;
- 16.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 16.18. Observar, no que couber, as disposições legais e normativas relacionadas à proteção de dados pessoais, à segurança da informação e à sustentabilidade ambiental, conforme previsto neste Termo de Referência e na legislação aplicável;
- 16.19. Cumprir os prazos, condições e obrigações previstos neste Termo de Referência, no edital, no contrato e em sua proposta comercial.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual;
- 17.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 17.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 17.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas, vícios, irregularidades ou desconformidades verificadas no objeto fornecido, para que seja promovida sua correção, substituição ou regularização;
- 17.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, registrando as ocorrências relacionadas ao fornecimento e adotando as providências cabíveis;
- 17.6. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, desde que cumpridas as exigências legais e contratuais;



- 17.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que sejam necessários ao regular cumprimento das obrigações contratuais;
- 17.8. Indicar, formalmente, o(s) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, quando cabível;
- 17.9. Permitir o acesso dos representantes da CONTRATADA aos locais de entrega, quando necessário, observadas as normas internas de segurança e funcionamento da CONTRATANTE;
- 17.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento de obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 17.11. Atestar a nota fiscal/fatura, após a verificação da conformidade do objeto entregue, na forma e no prazo previstos neste Termo de Referência;
- 17.12. Zelar para que, durante toda a execução contratual, sejam mantidas as condições necessárias ao adequado acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- 17.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

18. DOS ANEXOS

- 18.1. São partes integrantes deste Termo de Referência, os seguintes Anexos:

- ❖ ANEXO I – A: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- ❖ ANEXO I – B: ESTIMATIVA DE PREÇOS
- ❖ ANEXO I – C: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ❖ ANEXO I – D: MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO LGPD
- ❖ ANEXO I – E: MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Recife, 27 de março de 2026.


Elmiro Francisco de Novaes
Núcleo de Gestão de Aquisição de TIC
Mat.: 186.959-0 – TJPE



ANEXO I – A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01	Mídia de Armazenamento Magnético LTO-ULTRIUM 8 (LTO-8)	Quantidade: 600
---------	--	-----------------

Especificações técnicas mínimas exigidas:

- a) As mídias deverão ser do tipo LTO-8 Ultrium RW (regraváveis), com capacidade nativa de 12 TB (doze terabytes) e capacidade comprimida de 30 TB (trinta terabytes), considerada a taxa de compressão 2,5:1;
- b) As mídias deverão ser compatíveis com a Biblioteca de Fitas IBM TS4300 utilizada pela CONTRATANTE;
- c) As mídias deverão ser novas, de primeiro uso e lacradas de fábrica;
- d) As mídias deverão suportar velocidade de até 360 MB/s (nativa) e até 900 MB/s (comprimida);
- e) As mídias deverão ser compatíveis com criptografia padrão AES de 256 bits;
- f) Cada mídia deverá ser fornecida com etiqueta de código de barras compatível com o padrão de leitura da biblioteca IBM TS4300, bem como com espaço para identificação visual;
- g) As etiquetas deverão possuir código de barras em material fosco, em preto e branco, cortadas e adesivas, aptas a suportar as condições de operação na biblioteca de fitas IBM TS4300;
- h) O padrão de nomenclatura das etiquetas será definido previamente pela CONTRATANTE;
- i) A garantia das mídias deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

ITEM 02	Cartucho de Limpeza Universal LTO-ULTRIUM	Quantidade: 60
---------	---	----------------

Especificações técnicas mínimas exigidas:

- a) Os cartuchos de limpeza deverão ser compatíveis com os drives LTO-8 da Biblioteca de Fitas IBM TS4300 utilizada pela CONTRATANTE;
- b) Os cartuchos deverão ser fornecidos novos, lacrados de fábrica e com lote de fabricação identificado;



- c) Cada cartucho deverá suportar, no mínimo, 50 (cinquenta) operações de limpeza;
- d) Cada cartucho de limpeza deverá ser fornecido com etiqueta de código de barras compatível com o padrão de leitura da biblioteca IBM TS4300, bem como com espaço para identificação visual;
- e) As etiquetas deverão possuir código de barras em material fosco, em preto e branco, cortadas e adesivas, aptas a suportar as condições de operação na biblioteca de fitas IBM TS4300;
- f) O padrão de nomenclatura das etiquetas será definido previamente pela CONTRATANTE.



ANEXO I - B

ESTIMATIVA DE PREÇOS

A fim de verificar a vantajosidade e a compatibilidade dos preços praticados, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa TJPE nº 06, de 23 de fevereiro de 2023, foi realizada pesquisa de mercado através do portal Banco de Preços e diretamente com fornecedores, considerando os quantitativos definidos no ETP, correspondentes a 600 (seiscentas) mídias de armazenamento magnético LTO-Ultrium 8 (LTO-8) e 60 (sessenta) cartuchos de limpeza universal LTO-Ultrium.

Para o Item 01 – Mídia de armazenamento magnético LTO-Ultrium 8 (LTO-8), foram identificados os seguintes valores unitários: R\$ 470,00, constante da Ata nº 00275/2026, do Comando do Exército; R\$ 472,23, constante da Ata nº 00056/2025, do TRE/TO; e R\$ 544,00, constante na cotação emitida pela empresa VSDATA.

Para o Item 02 – Cartucho de Limpeza Universal LTO-Ultrium, foram identificados os seguintes valores unitários: R\$ 309,00, constante da Ata nº 00007/2025, da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG; R\$ 349,00, constante da Ata nº 00070/2025, do DPM; e R\$ 389,00, constante na cotação emitida pela empresa VSDATA.

Nesta estimativa, adotou-se a média aritmética simples dos valores unitários obtidos para cada item, como metodologia de definição do valor máximo estimado da contratação, em consonância com a necessidade de obtenção de referência de mercado equilibrada e aderente às fontes pesquisadas.

Dessa forma, a estimativa de preços da contratação fica assim consolidada:



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	COTAÇÃO 1 (R\$)		COTAÇÃO 2 (R\$)		COTAÇÃO 3 (R\$)		MÉDIA (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1	Mídia de armazenamento magnético LTO-8	600	470,00	282.000,00	472,23	283.338,00	544,00	326.400,00	<u>495,41</u>	<u>297.246,00</u>
2	Cartucho de Limpeza LTO-Ultrium	60	309,00	18.540,00	349,00	20.940,00	389,00	23.340,00	<u>349,00</u>	<u>20.940,00</u>

Os valores totais estimados acima resultam da multiplicação do valor médio unitário pela quantidade prevista para cada item, nos seguintes termos: 600 x R\$ 495,41 = R\$ 297.246,00 para o Item 01; e 60 x R\$ 349,00 = R\$ 20.940,00 para o Item 02.

Assim, o valor máximo estimado da contratação importa em **R\$ 318.186,00 (trezentos e dezoito mil, cento e oitenta e seis reais).**

Registre-se, por fim, que a proposta ofertada pela VSDATA apresenta quantitativos de 300 unidades para o item 01 e 36 unidades para o item 02, mas seus valores unitários foram considerados nesta estimativa exclusivamente como referência comparativa de mercado, sendo os quantitativos presentes nos Estudos Técnicos Preliminares os adotados para fins de projeção do valor máximo estimado da contratação.



PE - INTEGRADO - Google Chrome

peintegrado.pe.gov.br/ordemcompra/OrdemCompraltensPesquisa.aspx?q=UYgTWNURYvBZzChAkpW8f0bpV%2fMklhfp9NUc4fKNPa3pEPpSgcM_1ShtnOH%2ftJ5rukPKrjJaY1w75LADne7Zr36spli2myNzeDil9N5nDZmN_nk7BdFw%3d%3d&aba=q7I2X5Cepzc%3d

CADASTRO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Dados gerais | Itens | Documentos do processo | Processos relacionados | Esclarecimentos | Pedido de centralização | Grupo de compras | Auditoria

Descrição: Pesquisar Itens por página: Todos

Incluir Excluir Copiar Agrupar por lote Definir cota reservada Definir cota exclusiva Desmarcar cotas

1 - LOTE ÚNICO (Total estimado: R\$ 0,0000)

1 - (4969669) - FITA MAGNETICA - TECNOLOGIA LTO, CO

(A) Quantidade: 600,00 Unidade de medida: UN

2 - (4951506) - FITA DE LIMPEZA - PARA UNIDADE LTO

(A) Quantidade: 60,00 Unidade de medida: UN

ALTERAR VALOR DE REFERÊNCIA

Tipo: Média

Item: (4969669) - FITA MAGNETICA - TECNOLOGIA LTO, COM CAPACIDADE DE 12/30 TB, MODELO ULTRIUM 8

U.M.: UNIDADE (UN) Moeda: Real (R\$)

Mínimo: 470,0000 Média: 495,4100 Máximo: 544,0000 Mediana: 472,2300

BASE DE CÁLCULO

Data da co...	Data de vig...	Valor unitário	Quantidade	Unidade de medida	Qtd. tempo	Un. tempo	Modalidade	Negociação	
01/04/2026	30/06/2026	R\$ 470,0000	25,0000	UNIDADE			Ata de Registro de Preços	Detalhes	☒
01/04/2026	30/06/2026	R\$ 472,2300	60,0000	UNIDADE			Ata de Registro de Preços	Detalhes	☒
13/10/2025	06/06/2026	R\$ 526,0000	1,0000	UNIDADE			Tabelas Referenciais	MAPA OUTUBRO 2025	☐
01/04/2026	30/06/2026	R\$ 544,0000	300,0000	UNIDADE			Internet	Detalhes	☒
25/11/2025	24/05/2026	R\$ 578,0000	5,0000	UNIDADE			Tabelas Referenciais	MÉDIA PLANILHA SAD	☐

Salvar e fechar Fechar

Legenda

Encaminhar Salvar e fechar Salvar Fechar



PE - INTEGRADO - Google Chrome

peintegrado.pe.gov.br/ordemcompra/OrdemCompraltensPesquisa.aspx?q=UYgTWNURYvBZzChAkpwW8f0bpV%2fMklHfp9NUc4fKNPa3pEPpSgcM_1ShtnOH%2ftJ5rukPKrjJaY1w75LADne7Zr36spli2myNzeDil9N5nDZmN_nk7BdFw%3d%3d&aba=q7l2X5Cepzc%3d

CADASTRO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Dados gerais | Itens | Documentos do processo | Processos relacionados | Esclarecimentos | Pedido de centralização | Grupo de compras | Auditoria

Descrição: Pesquisar Itens por página: Todos

Incluir Excluir Copiar Agrupar por lote Definir cota reservada Definir cota exclusiva Desmarcar cotas

1 - LOTE ÚNICO (Total estimado: R\$ 318.186,00)

1 - (4969669) - FITA MAGNETICA - TECNOLOGIA LTO, CO

(A) Quantidade: 600,00 Unidade de medida: UN

2 - (4951506) - FITA DE LIMPEZA - PARA UNIDADE LTO-

(A) Quantidade: 60,00 Unidade de medida: UN

ALTERAR VALOR DE REFERÊNCIA

Tipo: Média

Item: (4951506) - FITA DE LIMPEZA - PARA UNIDADE LTO-8,CARTUCHO DE PLASTICO

U.M.: UNIDADE (UN) Moeda: Real (R\$)

Mínimo: 309,0000 Média: 349,0000 Máximo: 389,0000 Mediana: 349,0000

BASE DE CÁLCULO

Data da co...	Data de vig...	Valor unitário	Quantidade	Unidade de medida	Qtd. tempo	Un. tempo	Modalidade	Negociação	
01/04/2026	30/06/2026	R\$ 309,0000	9,0000	UNIDADE			Ata de Registro de Preços	Detalhes	☒
01/04/2026	30/06/2026	R\$ 349,0000	2,0000	UNIDADE			Ata de Registro de Preços	Detalhes	☒
01/04/2026	30/06/2026	R\$ 389,0000	36,0000	UNIDADE			Internet	Detalhes	☒

Salvar e fechar Fechar

Encaminhar Salvar e fechar Salvar Fechar



ANEXO I – C

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

OBJETO: Aquisição de mídias de armazenamento magnético LTO-Ultrium 8 (LTO-8) e de cartuchos de limpeza universal LTO-Ultrium, compatíveis com a biblioteca de fitas IBM TS4300 utilizada pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições constantes no edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026 e em seus anexos.

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mídia de armazenamento magnético LTO-Ultrium 8		600	UND.		
2	Cartucho de Limpeza Universal LTO-Ultrium		60	UND.		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: () dias, contados da data de sua apresentação. O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.



A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TJPE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2. Que os bens ofertados atendem integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas no ANEXO I – A, inclusive quanto à compatibilidade com a biblioteca de fitas IBM TS4300, no caso das mídias LTO-Ultrium 8 (LTO-8) e dos cartuchos de limpeza universal LTO-Ultrium.
3. Que os produtos ofertados são novos, de primeiro uso e lacrados de fábrica, em conformidade com as exigências do Termo de Referência.
4. Que, nos valores propostos, estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, transporte, embalagem, encargos e demais despesas incidentes sobre a execução contratual.
5. Que seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(s) do TJPE e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos arts. 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:
 - empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área do TJPE com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
 - empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;
 - empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;



- autoridade do TJPE hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.
6. Que não tem e que não contratará prestador(es) para a execução do objeto desta licitação com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado(s) do TJPE que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança ou com dirigente(s) do TJPE:
- em área do TJPE com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação e/ou contrato;
 - na área demandante da licitação;
 - na área que realiza a licitação.
7. Que apresentará, sempre que exigido pela Administração, documentação técnica oficial do fabricante apta a comprovar o atendimento às especificações mínimas do objeto ofertado.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF



INSTRUÇÕES:

1. A LICITANTE deverá preencher os valores correspondentes a todos os itens do lote, uma vez que o julgamento da proposta observará o menor preço global do lote, sem prejuízo da apresentação dos valores unitários de cada item.
2. A PROPOSTA DE PREÇO corresponde ao valor global do lote, que será considerado para fins de julgamento, observadas as exigências do edital e do Termo de Referência.
3. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada em arquivo único, conforme este modelo, e em conformidade com as exigências dispostas no item 5. DA PROPOSTA COMERCIAL do Termo de Referência.
4. Todos os valores constantes da PROPOSTA COMERCIAL deverão ser expressos em Real Brasileiro (BRL), não sendo admitido, no preço unitário, fracionamento de centavos superior a duas casas decimais.



ANEXO I – D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO LGPD

(Timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Que se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, nos meios físicos e digitais.

1.1 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao bom andamento da proposta aprovada, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), observados os princípios do art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), especialmente o da necessidade;

1.2 Os dados tratados pela proponente somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados na proposta, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo TJPE;

1.3 Os registros de tratamento de dados pessoais que a proponente realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;



1.4 A proponente deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

1.5 A proponente dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Proteção de Dados do TJPE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;

1.6 O eventual acesso, pela proponente, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou informações sigilosas, implicará para a proponente e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento;

1.7 A proponente manterá contato proativo e formal com o Gestor do contrato do TJPE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas;

1.8 A critério do controlador e do Encarregado(a) de Proteção de Dados do TJPE, a proponente poderá ser provocada a prestar informações acerca do tratamento de dados pessoais e segurança da informação, tais como: relatório de impacto à proteção de dados pessoais, insumos para avaliações de riscos sobre os serviços prestados, informações sobre medidas de proteção e de adequação à legislação e normas vigentes, requerimentos oriundos de interações entre o Controlador e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, dentre outros;

1.9 A proponente responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;



1.10 Os representantes legais da proponente, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do TJPE para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula;

1.11 As manifestações do titular de dados pessoais ou de seu representante legal, no que tange ao tratamento de dados pessoais realizado com base neste Edital, serão atendidas em conformidade com o artigo 18 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), que dispõe sobre os direitos dos titulares de dados. Ademais, serão observadas as disposições contidas no artigo 15 da Resolução Nº 454, de 08 de junho de 2021, que institui a Política de Proteção de Dados Pessoais do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

1.12 O TJPE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à proponente, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

1.13 Eventual compartilhamento de dados pessoais com prestadores de serviços subcontratados dependerá de autorização prévia do TJPE, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos à proponente.

1.14 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a proponente providenciará o descarte ou devolução, para o TJPE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

Local e data.

Nome do representante legal



ANEXO I – E

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Empresa		
CNPJ		Inscrição Estadual
Endereço		
Cidade		Estado
CEP	Telefone	E-mail Institucional
Representante Legal		

DECLARO, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, instaurado pelo Processo nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes, quando solicitadas, como requisito para habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa
(Nome legível)
CPF nº _____

(PAPEL TIMBRADO) ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI 00006918-39.2026.8.17.8017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – NLCD

OBJETO: Aquisição de MÍDIAS DE ARMAZENAMENTO MAGNÉTICO LTO-ULTRIUM 8 (LTO-8) E CARTUCHOS DE LIMPEZA UNIVERSAL LTO-ULTRIUM, compatíveis com a biblioteca de fitas IBM TS4300 utilizada pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco.

DECLARAÇÕES

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... SDS/SSP e CPF nº sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que, em cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, c/c art 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA que não se encontra em nenhum dos impedimentos do art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não possui, no quadro societário desta empresa: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Art. 3º da Resolução Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 7, de 18/10/2005, com alterações trazidas pelas Resoluções CNJ nºs 09/2005, 21/2006, 181/2013 e 229/2016.

DECLARA que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive fretes incidentes, bem ainda deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos e ainda que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexo(s), e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), no que for aplicável à presente contratação.

Recife, de de 2026.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI 00006918-39.2026.8.17.8017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – NLCD

OBJETO: Aquisição de MÍDIAS DE ARMAZENAMENTO MAGNÉTICO LTO-ULTRIUM 8 (LTO-8) E CARTUCHOS DE LIMPEZA UNIVERSAL LTO-ULTRIUM, compatíveis com a biblioteca de fitas IBM TS4300 utilizada pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Declaramos que, em observância ao disposto no § 4º do artigo 3º da LC nº 123/06, não há nenhum dos impedimentos para recebimento de tratamento diferenciado nesta licitação pública, bem como comprovamos ter receita bruta, dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do mesmo diploma legal supra, e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe e que a empresa atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Recife, de de 2026.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO IV - RESUMO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA POR LOTE

Informações geradas em 23/04/2026 11:09:25

Por MARIA CLAUDINERY BEZERRA DA SILVA

SC 070002000012026000031 Data emissão: 01/04/2026

Unidade requisitante	070002 - FERM-PJ - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D			Área	NUCLEO DE GESTAO DE AQUISICAO DE TECNOLOGIA DA INF
Solicitante	ELMIRO FRANCISCO DE NOVAES	E-mail	elmiro.novaes@tjpe.jus.br	Telefone	81 86509943
Endereço	PRACA DA REPUBLICA, SAO JOSE	Cidade	RECIFE	CEP	50010040
Modalidade	Pregão Eletrônico			Fonte pagadora	
Situação	Encaminhada	Justificativa cancelamento			

1 - LOTE ÚNICO

Item	Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
1	4969669	(4969669) - FITA MAGNETICA - TECNOLOGIA LTO,COM CAPACIDADE DE 12/30 TB,MODELO ULTRIUM 8	33903017	600,00	UN	R\$ 495,4100	1,0000	ANO	R\$ 297.246,0000
2	4951506	(4951506) - FITA DE LIMPEZA - PARA UNIDADE LTO-8,CARTUCHO DE PLASTICO	33903017	60,00	UN	R\$ 349,0000	1,0000	ANO	R\$ 20.940,0000
								Valor estimado do lote:	R\$ 318.186,0000
								Valor global:	R\$ 318.186,0000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de recursos	Programa de trabalho	Dotação orçamentária	Despesa gerencial
Justificativa:			

APROVAÇÕES

Usuário	Unidade Gestora	Departamento	Justificativa	Data	Situação
---------	-----------------	--------------	---------------	------	----------

(1808249.070001) MARCEL DA SILVA LIMA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	Consoante Autorização no SEI 00006918-39.2026.8.17.8017.	23/04/2026 10:36:12	Aprovado
(1881051.070001) UIARA INÁCIO VENTURA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	[P]-TRIBUNAL DE JUSTIÇA	À SAD, Informamos que consta dotação orçamentária para a aquisição de mídias de armazenamento magnético LTO-Ultrium 8 (LTO-8) e cartuchos de limpeza universal LTOUltrium, compatíveis com a biblioteca de fitas IBM TS4300 utilizada pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco, contemplando o fornecimento de 600 mídias LTO-8 e 60 cartuchos de limpeza, no Projeto nº 21422, fonte 0759240000, ação 4241, subação A592, rubrica 3.3.90.30, no valor de R\$ 318.186,00, cuja programação financeira, ora reservada, será liberada em momento oportuno.	10/04/2026 14:46:09	Aprovado



ANEXO IV - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS POR LOTE

Informações geradas em 23/04/2026 11:07:28

Por MARIA CLAUDINERY BEZERRA DA SILVA

SC 070002000012026000031 Data emissão: 01/04/2026

Unidade requisitante	070002 - FERM-PJ - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D			Área	NUCLEO DE GESTAO DE AQUISICAO DE TECNOLOGIA DA INF	
Solicitante	ELMIRO FRANCISCO DE NOVAES	E-mail	elmiro.novaes@tje.jus.br	Telefone	81 86509943	
Endereço	PRACA DA REPUBLICA, SAO JOSE	Cidade	RECIFE	CEP	50010040	
Modalidade	Pregão Eletrônico			Fonte pagadora		
Situação	Encaminhada	Justificativa cancelamento				

1 - LOTE ÚNICO

ITEM 1

Código	Descrição	Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
4969669	(4969669) - FITA MAGNETICA - TECNOLOGIA LTO,COM CAPACIDADE DE 12/30 TB,MODELO ULTRIUM 8	33903017	600,00	UN	R\$ 495,4100	1,0000	ANO	R\$ 297.246,0000
						Método de cálculo:		Média

VALOR DE REFERÊNCIA

#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1			TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim		01/04/2026	25,00	R\$ 470,0000
2			TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim		01/04/2026	60,00	R\$ 472,2300
3			TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim		01/04/2026	300,00	R\$ 544,0000

ITEM 2

Código	Descrição	Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
4951506	(4951506) - FITA DE LIMPEZA - PARA UNIDADE LTO-8,CARTUCHO DE PLASTICO	33903017	60,00	UN	R\$ 349,0000	1,0000	ANO	R\$ 20.940,0000
						Método de cálculo:		Média

VALOR DE REFERÊNCIA

#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
---	-------	--------	--------------------	------------------	------------	------	-------	-------

1			TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim		01/04/2026	9,00	R\$ 309,0000
2			TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim		01/04/2026	2,00	R\$ 349,0000
3			TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim		01/04/2026	36,00	R\$ 389,0000

Valor estimado do lote:	R\$ 318.186,0000
-------------------------	------------------

Valor global:	R\$ 318.186,0000
---------------	------------------

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de recursos	Programa de trabalho	Dotação orçamentária	Despesa gerencial
Justificativa:			

APROVAÇÕES

Usuário	Unidade Gestora	Departamento	Justificativa	Data	Situação
(1808249.070001) MARCEL DA SILVA LIMA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	Consoante Autorização no SEI 00006918-39.2026.8.17.8017.	23/04/2026 10:36:12	Aprovado
(1881051.070001) UIARA INÁCIO VENTURA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	[P]-TRIBUNAL DE JUSTIÇA	À SAD, Informamos que consta dotação orçamentária para a aquisição de mídias de armazenamento magnético LTO-Ultrium 8 (LTO-8) e cartuchos de limpeza universal LTOUltrium, compatíveis com a biblioteca de fitas IBM TS4300 utilizada pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco, contemplando o fornecimento de 600 mídias LTO-8 e 60 cartuchos de limpeza, no Projeto nº 21422, fonte 0759240000, ação 4241, subação A592, rubrica 3.3.90.30, no valor de R\$ 318.186,00, cuja programação financeira, ora reservada, será liberada em momento oportuno.	10/04/2026 14:46:09	Aprovado

LEGENDA:

	Licitação		Dispensa de licitação		Cotação		Contrato		Internet		Planilha		Ata de Registro de Preços
---	-----------	---	-----------------------	---	---------	---	----------	---	----------	---	----------	---	---------------------------

